



Regulamento

1º CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ ROBUSTA DO ESTADO DO ACRE

PARCEIROS



REALIZAÇÃO





ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 2.604, 7º BEC, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.918-093
Telefone: - <http://sepa.acre.gov.br/>

EDITAL Nº 02/2023/SEAGRI

REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ DO ESTADO DO ACRE

As disposições deste documento visam regular o 1º Concurso de Qualidade do Café do Estado do Acre - QualiCafé, organizado pelo Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

1. OBJETIVO

Artigo 1. O objetivo do QualiCafé é identificar, premiar e promover os cafés robustas de qualidade, produzidos no Estado de Acre.

2. PARTICIPAÇÃO

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cafeicultores que produzirem lotes de café robusta (*Coffea canephora*) no Estado do Acre, na safra de 2023.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do Concurso os membros da Comissão Organizadora e Avaliadores, nem produtores com parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas.

Parágrafo terceiro – Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem as pontuações de qualidade de bebida.

3. COORDENAÇÃO

Artigo 3. A coordenação do Concurso é da responsabilidade da SEAGRI, que decidirá a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto nº. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

4. INSCRIÇÕES

Artigo 4. A inscrição no Concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos Escritórios Locais da SEAGRI, em todos os municípios do Estado do Acre.

Artigo 5. No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, Ficha de Inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A Ficha de Inscrição segue anexa a esse regulamento. Também estará disponível no site: <https://agencia.ac.gov.br/> através do link de inscrição <https://forms.gle/aidNdzLh3FRtmzt67> e poderá ser solicitada junto aos Escritórios Locais SEAGRI.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar de preencher integralmente a Ficha de Inscrição, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de 03 (três) kg de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém 01 (um) lote contendo no mínimo 05 (cinco) sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste Concurso.

Parágrafo primeiro - A Comissão Organizadora poderá realizar visitas para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque até a data e ato de encerramento do Concurso.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever 01 (uma) amostra (lote) de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tal condição.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO CAFÉ

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no Concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único – A classificação das amostras será realizada por classificadores indicados pela Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 13%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI).

6. PREMIAÇÃO

Artigo 15. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem as maiores notas na avaliação sensorial.

Parágrafo único - Os bens, valores ou benefícios distribuídos à título de premiação do 1º QualiCafe, não serão repassados pela/para a administração pública, sendo uma relação estrita entre os vencedores e os patrocinadores do Concurso. A premiação seguirá conforme descrição abaixo:

Premiação

1º Lugar

Empresa: Budny Industria e Comércio LTDA CNPJ nº 95.863.684/0001-61

Proposta: Estufa para Secagem de Café no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2º Lugar

Empresa: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Acre LTDA (Sicoob Uni Acre) CNPJ nº 01.608.685/0001-16

Proposta: R\$ 10.833,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais)

3º Lugar

Empresa: Café Contri Importação e Exportação LTDA CNPJ nº 84.307.107/0001-77

Proposta: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

4º Lugar

Empresa: Amazon Coffee LTDA CNPJ nº 34.365.294/0001-77

Proposta: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)

5º Lugar

Empresa: Acrefert Industria e Comercio de Produtos Agrícolas LTDA CNPJ nº 48.400.861/0001-93

Proposta: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

7. COMERCIALIZAÇÃO DOS CAFÉS

Artigo 16. A organização do QualiCafé não se responsabilizará pela comercialização dos lotes de cafés inscritos, nem dos lotes de cafés premiados.

8. CESSÃO DE DIREITOS

Artigo 17. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 1ª Edição do QualiCafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 18. O QualiCafé será realizado de acordo com as seguintes datas:

Início das inscrições: 05 de maio de 2023.

Encerramento das inscrições: 14 de julho de 2023.

Cerimônia de premiação: 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único - As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela Coordenação, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela Coordenação e divulgado por meio do site do Governo do Estado do Acre (<https://agencia.ac.gov.br/>).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19. Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo e terceiro colocados neste Concurso, deverão destinar gratuitamente 20 (vinte) kg de café pilado do lote inscrito, para ser utilizado pela organização em eventos que promovam o café do Acre, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

Artigo 20. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação.

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO DO 1º CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ DO ESTADO DO ACRE - QUALICAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: _____

Data de nascimento ____/____/____

CPF: _____ Contato telefônico com DDD: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CAFÉ

Qual sua área total de café em hectares: _____

Quantas sacas você estima colher em 2023: _____

Sua lavoura é: () Clonal () Seminal () Mista (clonal e seminal)

Se sua lavoura for clonal, quais clones utiliza?

Qual a idade média da sua lavoura (anos) _____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO, RESPONDA:

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo? _____

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)?

Qual foi o processamento utilizado?

() Natural (apenas colheu e colocou para secar)

() Fermentou o café

() Outros (descrever) _____

Se você fermentou, responda qual o tipo:

() Fermentação na água. Quantos dias foram necessários? _____

() Fermentação em tambor ou bomba (sem ar). Quantos dias foram necessários? _____

() Outro (descrever) _____

Quantos latões (20 litros) de café você precisou para cada saco de café pilado? _____

Como você secou seu lote de café?

() Terreiro acimentado sem cobertura

() Estufa com piso acimentado

() Terreiro de chão batido

() Secador com fogo indireto

() Ssecador com fogo direto

() Lona ou pano de colheita

() Terreiro suspenso

() Outro _____

Quantos dias demorou o processo de secagem? _____

ANEXO 2 - VIA DO(A) PRODUTOR(A)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 1º CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ DO ESTADO DO ACRE -
QUALICAFÉ

Nome _____ do(a) _____ produtor(a) _____ de _____

café: _____

CPF: _____

O (a) produtor (a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 1º QualiCafé previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____/____/ 2023

Assinatura do(a) produtor(a) de café _____

Carimbo e assinatura do Técnico
Responsável pela inscrição _____

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIS SCHAFER, Secretário de Estado**, em 04/05/2023, às 14:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6874598** e o código CRC **CB018D2B**.

Referência: Processo nº 0853.012660.00003/2023-21

SEI nº 6874598